FREGUESIA DE ALPEDRINHA

EDITAL N.º 5/2026

Citação de titulares de alvarás, concessionários e interessados desconhecidos — sepulturas perpétuas

Francisco Manuel Pais Figueira, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Alpedrinha, torna público que existem, no Cemitério da Freguesia de Alpedrinha, sepulturas perpétuas relativamente às quais não foi possível identificar ou localizar os respetivos concessionários ou interessados legítimos, ou estes residem em parte incerta.

1.ª FUNDAMENTO

1. Nos termos do artigo 52.º do Regulamento n.º 656/2026, publicado na 2.ª Série do Diário da República, consideram-se abandonadas, podendo ser declaradas prescritas, as construções funerárias cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a 10 (dez) anos, nem se apresentem a reivindicá-las no prazo de 90 (noventa) dias após a citação por éditos.
2. Nos termos do artigo 57.º do mesmo Regulamento, este regime aplica-se, com as necessárias adaptações, às sepulturas perpétuas.

2.ª IDENTIFICAÇÃO DAS INUMAÇÕES

As inumações abrangidas pelo presente edital são as constantes do quadro seguinte:

N.º	Talhão	Sepultura	Nome do falecido	Data da última inumação	Data em que se completaram 10 anos
1	1	9	Joaquina Raimundo	2006	2016
2	1	17	M.ª Celeste Faísca	12/1998	2008
3	1	18	António Dias Gomes	01/99	2009
4	1	25	José Alves	06/1994	2004
5	1	27	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido
6	1	36	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido

FREGUESIA DE ALPEDRINHA

N.º	Talhão	Sepultura	Nome do falecido	Data da última inumação	Data em que se completaram 10 anos
7	1	40	Joaquim Boavida	11/1968	1978
8	1	43	M.ª Filomena Piedade Prata	06/2008	2018
9	2	19	Ana Taborda	09/1987	1997
10	2	27	João Alexandre	12/1987	1997
11	2	38	M.ª Fernandes Boavida	05/1988	1998
12	2	41	José Vaz Mendes	01/1999	2009
13	3	3	Joaquina Correia	17/11/1933	1943
14	3	15	Eduardo José Pereira Maneta	Desconhecido	Desconhecido
15	3	18	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido
16	3	25	Armindo Luís Paulo Neves	Desconhecido	Desconhecido
17	3	30	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido
18	3	32	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido
19	3	33	Ana Gonçalves Salvado	Desconhecido	Desconhecido
20	3	34	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido
21	3	38	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido
22	3	42	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido
23	4	14	João dos Santos Maneta	Desconhecido	Desconhecido
24	4	15	Glória Maria	05/1989	1999
25	4	18	Maria Lopes	05/1989	1999
26	4	20	José Carvalho Vaz	07/1999	2009
29	4	21	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido
30	4	29	Francisco Canarias	Desconhecido	Desconhecido
31	4	48	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido

FREGUESIA DE ALPEDRINHA

3.ª CITAÇÃO POR ÉDITOS

1. Pelo presente edital ficam citados os titulares dos respetivos alvarás, concessionários, familiares, sucessores e demais interessados legítimos, ainda que desconhecidos ou residentes em parte incerta, para, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação do presente edital, reivindicarem os seus direitos sobre as sepulturas perpétuas identificadas.
2. Dentro do prazo referido, os interessados deverão contactar a Junta de Freguesia de Alpedrinha e apresentar os documentos comprovativos da sua legitimidade, podendo requerer o averbamento da transmissão, a regularização da concessão, a realização de obras de conservação ou beneficiação, a trasladação dos restos mortais ou qualquer outra providência legalmente admissível.
3. Simultaneamente com a citação, será colocada em cada sepultura uma placa indicativa da situação de abandono, nos termos do artigo 52.º, n.º 3, do Regulamento n.º 656/2026.

4.ª ADVERTÊNCIA E CONSEQUÊNCIAS

1. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias sem que o concessionário, o seu representante ou outro interessado legítimo tenha feito cessar a situação de abandono, o/a Presidente da Autarquia poderá declarar prescrita a concessão, nos termos do artigo 53.º do Regulamento n.º 656/2026.
2. A declaração de caducidade da concessão determina a apropriação da sepultura pela Autarquia, sem prejuízo do cumprimento das demais formalidades legais e regulamentares aplicáveis.
3. O prazo de 10 (dez) anos é contado desde a última inumação ou desde a realização das mais recentes obras de conservação ou beneficiação, sem prejuízo de atos suscetíveis de interromperem a prescrição nos termos da lei civil.

5.ª LOCAL E PRAZO PARA CONTACTO

1. Os interessados deverão dirigir-se ou enviar requerimento para:
 a) Entidade: Junta de Freguesia de Alpedrinha;
 b) Morada: Rua Deão Boavida, n.º 14, 6230-079 Alpedrinha;
 c) Telefone: 275 561 340;
 d) Correio eletrónico: geral@jf-alpedrinha.pt;
 e) Horário de atendimento: terças-feiras 21h às 22h / quintas-feiras das 18h30m às 19h30m.
2. Os requerimentos devem ser acompanhados de documento de identificação e dos elementos necessários à demonstração da legitimidade do requerente, incluindo, quando aplicável, documentos relativos ao parentesco, sucessão ou titularidade do alvará.

FREGUESIA DE ALPEDRINHA

6.ª PUBLICIDADE

O presente edital será afixado nos lugares de estilo da freguesia e no Cemitério da Freguesia de Alpedrinha, e será divulgado através do sítio institucional e num jornal regional, pelo período regulamentar aplicável.

Alpedrinha, 29 de outubro de 2026.

O Presidente da Junta,

(Francisco Manuel Pais Figueira)